



**LEI 4.404, de 04 de janeiro de 2022.**

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL  
PARA O SUBSÍDIO DO PREFEITO  
MUNICIPAL E PARA O SUBSÍDIO DO  
VICE-PREFEITO.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, é concedida nos termos da Lei nº 3.028, de 23 de abril de 2009 e alterações, pela aplicação do índice de 8,5% (oito vírgula cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022, sobre os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito.

**Art. 2º** O subsídio do Prefeito será reajustado, em parcela fixa, para o valor de R\$ 15.393,85 (quinze mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos) a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 3º** O subsídio do Vice-Prefeito será reajustado, em parcela fixa, para o valor de R\$ 7.696,92 (sete mil e seiscentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 4º** O subsídio do Vice-Prefeito, que não exerce atividade permanente junto à administração, será reajustado, em parcela fixa, para o valor de R\$ 3.078,76 (três mil e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

  
**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.

Registre-se.  
Publique-se.